



# *Câmara Municipal de São Paulo*

PL 143/11

## **JUSTIFICATIVA**

A identificação do número de imóveis nas vias de São Paulo não obedece a qualquer padrão. É óbvio que é de interesse de cada proprietário ou locatário que essa identificação seja a melhor possível – ou através de plaquetas convencionais, números estilizados e até luminosos (conforme o estabelecimento).

Esta nossa proposta visa exatamente disciplinar a apresentação desses indicativos buscando uma harmonia urbana, visual e informativa para todos os imóveis da cidade de São Paulo.

Além desses aspectos, há que se ressaltar que muitos proprietários (ou herdeiros) desinteressam-se pela numeração de sua propriedade prejudicando serviços públicos (como empresas de energia elétrica, Sabesp, Comgás, Correios...). E esta Lei visa, não só dar uma apresentação uniforme para residências, prédios, galpões, indústrias, bancos..., como também obrigar ao proprietário a instalação do número indicativo.

Se de um lado existe a questão urbana, de outro a cidade ainda tem vias públicas que não estão com a numeração devidamente regulamentada, havendo casos que os imóveis têm duas ou até três plaquetas de identificação numérica sem que o Poder Público Municipal faça a correção ou que a mesma não seja obedecida pelos proprietários dos imóveis.

Assim sendo, espero contar com o apoio das senhoras e senhores vereadores na aprovação deste projeto.

  
**DALTON SILVANO**  
Vereador